

Diretrizes

Acordo de cooperação relativo às relações de ajuda e à partilha mútua de informação entre o GLI EA, Agência Búlgara para a Inspeção do Trabalho, parte integrante do Ministério do Trabalho e das Políticas Sociais da República da Bulgária, e a Autoridade para as Inspeções do Trabalho do Reino da Noruega.

Autoria: Bulgarian Construction Chamber (BCC) – Câmara de Construção da Bulgária



Riscos ou preocupações abordados pelo acordo

A promoção do trabalho decente, incluindo a identificação do trabalho não declarado e das questões relacionadas com a igualdade em termos de remunerações e de tratamento dos trabalhadores, constituem uma prioridade de interesse comum entre ambas as partes subscritoras deste acordo, nomeadamente a Agência Búlgara para a Inspeção do Trabalho (GLI EA), parte integrante do Ministério do Trabalho e Políticas Sociais da República da Bulgária, e a Autoridade para as Inspeções do Trabalho do Reino da Noruega. As necessidades e preocupações abordados por este Acordo são:

- garantia de proteção efetiva das condições laborais dos trabalhadores destacados em ambos os países;
- reconhecimento de que a cooperação entre ambas as partes exige a sua especificação em projetos anuais;
- reconhecimento de que para se obter uma cooperação efetiva, é necessário que esta se baseie num diálogo eficiente e na troca constante de informação acerca das empresas de ambos os países e das respetivas inspeções conjuntas;
- necessidade de informação sobre legislação laboral, bem como na área da segurança e saúde no trabalho, relativamente a ambos os países, por forma a se eliminarem os riscos de acidentes e doenças ocupacionais;
- necessidade de troca de experiências e boas práticas.

Objetivos

Os objetivos deste Acordo são:

- relativamente às empresas que operam nestes dois países, pretende-se que exista partilha de informações no âmbito:
 - dos salários e das condições de trabalho;
 - das irregularidades detetadas através das inspeções;
 - da violação de direitos laborais, incluindo os casos de trabalho não declarado;
- **troca de informação** sobre os aspetos legais, bem como sobre o tipo de atividades desenvolvidas pelos empregadores que destacam trabalhadores para ambos os países;
- **partilha de informação e coordenação de atividades conjuntas** decorrentes da existência de acidentes ocupacionais de trabalhadores destacados;
- **designação de um representante nacional**, bem como de um ponto de contacto no âmbito da coordenação do processo de cooperação entre países.

Adicionalmente, ambas as partes concordaram em planificar e implementar atividades conjuntas, preferencialmente através da execução de projetos nas seguintes áreas:

- cooperação a nível das inspeções realizadas a empresas;
- partilha de boas práticas, incluindo as de combate ao trabalho não declarado;
- ampliação do conhecimento das leis e regulamentos relacionados com as retribuições e condições de trabalho, bem como com a saúde e segurança no trabalho. Este ponto

deve ser tido em conta tanto por empresas como por trabalhadores que operem, ou que pretendam vir a operar, num destes dois países.

“Business case” de adoção do acordo, por parte dos parceiros

Trabalhadores	<p>O funcionamento eficiente das inspeções do trabalho permite aos trabalhadores uma maior tomada de consciência e conhecimento acerca dos seus direitos e responsabilidades.</p> <p>O funcionamento orientado para objetivos, por parte das autoridades do trabalho, diminui o surgimento de problemas relativos aos trabalhadores transfronteiriços, e, quando estes ocorrem, torna também a sua resolução mais eficiente.</p> <p>Este acordo assegura que os problemas dos trabalhadores possam ser considerados e ouvidos a um nível mais elevado.</p>
Empresas	<p>Este acordo vai sobretudo reduzir o peso administrativo para os empregadores, um dos problemas mais referidos pelas empresas.</p> <p>De um ponto de vista financeiro, o acordo pode ser visto como tendo um efeito protetor, uma vez que reduz a possibilidade de duplo pagamento.</p> <p>As inspeções de trabalho que funcionam adequadamente, e que combatem de forma eficaz a fraude e a competição injusta, constituem uma garantia para as empresas, uma vez que protegem os seus direitos. Para além disso, contribuem também para uma maior justiça no plano internacional.</p>
Sindicatos	<p>As inspeções de trabalho eficientes são uma garantia para os sindicatos, uma vez que monitorizam e encorajam o respeito pelos acordos coletivos do setor da construção.</p>
Organizações patronais	<p>As inspeções do trabalho que identificam de forma efetiva a concorrência injusta e o trabalho não declarado, atuam como uma garantia para as empresas e para as suas organizações representativas.</p>
Instituições Públicas	<p>O acordo proporciona oportunidades para a partilha de conhecimento, para uma maior facilidade na realização de inspeções transfronteiriças, bem como para a prevenção de fraude passível de afetar a coleta tributária.</p>

Principais características:

Trata-se de um acordo administrativo, focado na troca de informação entre o GLI EA (Agência Búlgara para a Inspeção do Trabalho) e a Autoridade Norueguesa para a Inspeção do Trabalho. Quando existem casos específicos, que envolvem troca de informação através do IMI (Sistema de Informação do Mercado Interno), em conformidade com o Regulamento EU 1024/ 2012, relacionado com a cooperação administrativa entre fronteiras, bem como com a Diretiva do Destacamento de Trabalhadores 96/71/EC, a troca de informação entre as partes subscritoras é efetuada via o sistema IMI, tanto para empresas, como para trabalhadores, assim como em situações de cooperação em processos de inspeção.

Nos casos em que o processo de cooperação não possa ser desenvolvido através da utilização do sistema IMI, a comunicação entre as partes é realizada através de um representante nacional nomeado para o efeito e sob estrita confidencialidade. O sistema IMI é sobretudo usado para a

troca de informação relativa a trabalhadores destacados, o que, por sua vez, contempla aspetos relacionados com a empresa que destaca trabalhadores, o tipo de atividades desenvolvidas pela mesma no país de origem, o tipo de registo no país de origem, as condições de trabalho e a existência de determinados documentos solicitados pelo país de acolhimento. Adicionalmente, as partes integrantes do acordo partilham também informação relativa às condições remuneratórias, a situações de incumprimento relacionadas com o limite de horas de trabalho, às condições do local de trabalho, à existência de trabalhadores sem a documentação requerida, à ocorrência de discriminação laboral, etc. As situações de trabalho não declarado envolvendo, por exemplo, trabalhadores sem documentação, “dinheiro dado em mão” e contribuições para a Segurança Social de valor reduzido, integram também o circuito de informação partilhada. Este acordo aborda também a questão da higiene e segurança no trabalho. As partes subscritoras partilham informação e coordenam ações conjuntas, no caso de ocorrerem acidentes ocupacionais em que os trabalhadores destacados estejam envolvidos.

Processo de adoção do acordo e papel dos diferentes parceiros envolvidos

Trata-se de um acordo estabelecido entre parceiros, onde é exigida transparência ao nível dos direitos e deveres de ambas as partes. Os parceiros integram um processo caracterizado pela existência de uma coordenação prévia, de coerência ao nível do planeamento de políticas e de desenvolvimento de uma visão clara em termos de objetivos e prioridades. A parceria visa uma interação entre as partes, o que vai, por sua vez, garantir um desenvolvimento de atividades bem-sucedido.

Em termos da adoção deste Acordo, as partes comprometeram-se em se encontrar uma vez por ano, para poderem discutir e avaliar as ações executadas ao longo deste acordo. Os encontros têm lugar de forma rotativa. Sempre que se considere apropriado, e dependendo da elaboração de um pedido, a cooperação entre as partes subscritoras pode estender ao nível das inspeções realizadas a empresas.

Aspetos legais, a nível nacional e da EU, que podem facilitar ou dificultar o acordo

Não foram identificados problemas na construção de parcerias a diferentes níveis, e em diferentes iniciativas.

Ações implementadas com vista a ultrapassar as dificuldades

Não aplicável.

Resultados do acordo

Os organismos de inspeção da Bulgária e da Noruega iniciaram um projeto conjunto: “Parceria para trabalho decente”, o qual fortalece o acordo bilateral.

O projeto “Parceria para trabalho decente”, financiado pelo Fundo para as Relações Bilaterais, Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu e Mecanismo Financeiro Norueguês 2014-2021, inclui atividades identificadas como sendo de particular importância para o GLI EA e para a Inspeção do Trabalho da Noruega. As atividades do projeto focalizam-se no encorajamento do trabalho decente através de atividades informativas, da realização de inspeções conjuntas e da partilha de boas práticas num contexto de cooperação próxima entre as duas organizações de inspeção laboral. A promoção do trabalho decente, incluindo a identificação de trabalho não declarado e a garantia de pagamento equitativo e tratamento equitativo de todos os trabalhadores, é do interesse comum de ambas as inspeções laborais. A este propósito, foi também desenvolvida e implementada uma ferramenta informativa para a avaliação do risco relativo ao trabalho não declarado, a qual se encontra no website da GLI EA. As atividades específicas de cooperação entre as duas organizações inspetoras foram definidas num programa anual e incluem elementos como o diálogo, troca de informação contínua, inspeções conjuntas de empresas, informação relativa a novos regulamentos e leis nacionais, e troca de experiências e boas práticas.

O projeto fortalece as relações bilaterais entre os dois organismos de inspeção, as quais se encontram alinhadas com os objetivos do acordo bilateral, tais como:

- a garantia de proteção das condições de trabalho, para trabalhadores destacados por uma das partes, para trabalhar em território da outra parte;
- o fortalecimento do diálogo e partilha de informação acerca dos empregadores, a realização de inspeções conjuntas a empresas, a troca de informação relativa a legislação nacional e a partilha de experiências e boas práticas.

São objetivos deste projeto:

1. A promoção do trabalho decente e a sensibilização dos trabalhadores, empregadores e intermediários, relativamente aos regulamentos e regras laborais da Noruega através de uma campanha informativa destinada a grupos específicos de trabalhadores.
2. Elevar o grau de conhecimento e as competências profissionais dos inspetores Búlgaros e Noruegueses, recorrendo-se a mecanismos de cooperação próxima durante a realização de inspeções e a partilha de informação acerca das empresas que operam nestes dois países, incidindo sobre aspetos como as condições de trabalho, as irregularidades encontradas na sequência das inspeções e as infrações de direitos laborais.
3. O desenvolvimento de um novo website da GLI EA.
4. O aumento do grau de conhecimento, por parte de trabalhadores e empresas que trabalham ou pretendem operar na Bulgária, acerca das regras e critérios relativos ao trabalho neste país, desenvolvendo uma ferramenta de informação destinada a avaliar o risco de situações de trabalho não declarado que estará disponível no website da GLI EA.
5. O desenvolvimento de conteúdos e impressão de guias e materiais informativos sobre os direitos e responsabilidades das empresas e trabalhadores na Bulgária, com vista a promover uma maior tomada de consciência, acerca dos direitos e obrigações de

trabalhadores e empresas na Bulgária. Estes materiais serão desenvolvidos em Inglês e Búlgaro.

No âmbito do projeto “Cooperação para a melhoria nas Condições de Trabalho”, foram conduzidas inspeções conjuntas.

As inspeções conjuntas, realizadas pelo organismos inspetores da Bulgária e da Noruega, foram levadas a cabo em Fevereiro de 2020. Foram inspecionados três grandes estaleiros de construção, incluindo a 17ª estação de metro de Sófia. Efetuaram-se inspeções a 14 empresas de construção nestes estaleiros.

Durante estas inspeções, os inspetores do trabalho Búlgaros puderam demonstrar o leque variado de possibilidades das suas atividades inspetivas. Tiveram lugar, por exemplo, atos administrativos de suspensão de algumas atividades de instalação e construção, na sequência de terem sido descobertas falhas estruturais e tecnológicas, que punham em causa a segurança nos estaleiros de construção. Os inspetores do trabalho Noruegueses puderam também observar as interações entre instituições na Bulgária, visto uma das inspeções conjuntas ter contado com a participação de representantes da Autoridade Tributária Nacional e do Ministério do Interior.

Os poderes mais amplos do Organismo de Inspeção da Bulgária, incluindo a emissão de prescrições obrigatórias, de ordens de suspensão e apuro de responsabilidade administrativa, diferem dos poderes mais limitados do Organismo de Inspeção Norueguês. Na Noruega, por exemplo, um inspetor não pode forçar os empregadores a pagar salários em atraso. Este tipo de problemas é tratado a nível judicial, sendo necessário que o trabalhador contrate um advogado, o que constitui assim um custo adicional a ser comportado por este. O trabalhador só pode recorrer a apoio legal gratuito no caso de ser membro de um sindicato. Assim, os inspetores Noruegueses estão conscientes em relação à possível tensão entre as expectativas dos trabalhadores Búlgaros destacados na Noruega com base no que estão habituados no seu país, e a realidade Norueguesa.

Uma boa prática Norueguesa, desenvolvida com o intuito de tornar as inspeções mais eficientes, consiste no uso obrigatório pelos trabalhadores de um crachá com um código de barras, o qual pode ser facilmente lido pelos inspetores quando estão a levar a cabo uma inspeção e ter acesso a dados relativos à situação laboral da pessoa.

O GLI EA desenvolveu um vídeo acerca dos direitos dos trabalhadores na Noruega (**“Descubra mais acerca dos seus direitos laborais no Reino da Noruega”**). Este vídeo fornece informação relativa às condições de vida e de trabalho neste país, como por exemplo o processo de procura de trabalho, informação sobre contratos de trabalho, processo de destacamento de trabalhadores na Noruega, valores do salário mínimo, entre outros aspetos. Este vídeo veicula também informações acerca das principais instituições e centros Noruegueses, através dos quais se pode procurar informação e/ ou ajuda utilizando um serviço em rede. O vídeo tem como destinatários os trabalhadores Búlgaros que já se encontram na Noruega, ou aqueles que pretendem procurar trabalho neste país. A necessidade de criar a campanha “Descubra mais acerca dos seus direitos laborais no Reino da Noruega” advém do facto das organizações inspetoras de ambos os países terem verificado a existência de lacunas significativas ao nível do conhecimento dos direitos laborais dos trabalhadores, o que os coloca numa situação de maior vulnerabilidade face ao risco de fraude.

Este vídeo encontra-se publicado no website da GLIEA, assim como no youtube, através do seguinte link: <https://youtu.be/3N9GYmutOB8>

Sobre o projeto ISA:

Os objetivos do projeto ISA passam pela promoção e reforço da cooperação transnacional entre autoridades e parceiros envolvidos nos processos de destacamento de trabalhadores do sector da construção, promovendo acordos de partilha de informação que potenciem a monitorização e facilitação do destacamento de trabalhadores.

O projeto baseia-se nas práticas correntes envolvendo fundos setoriais em Itália, Alemanha, Áustria e França. Nestes países, os fundos setoriais, negociados, apoiados pelo Governo e concluídos com sucesso, simplificam os procedimentos necessários ao destacamento de trabalhadores no estrangeiro, ao mesmo tempo que se garante a conformidade em termos remuneratórios (como, por exemplo, a remuneração de férias) e permitindo verificar, quando necessário e de forma simplificada, informações relevantes relativas aos países de origem.



O projeto é realizado com o apoio financeiro da Comissão Europeia.

As opiniões expressas refletem apenas a visão dos autores.

A Comissão Europeia não é responsável por qualquer uso que possa ser feito das informações aqui contidas.